

**DECRETO Nº 13.955, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009**

Declara situação de emergência no Complexo Recreativo denominado "PARQUE POTICABANA", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO que as intensas chuvas acima das previsões pluviométricas, que assolaram o Estado no corrente ano, deixaram um rastro de violência e destruição, comprometendo a segurança de várias obras, dentre elas o colapso de alguns trechos do dique de proteção do Parque Poticabana, principal logradouro de lazer dos teresinenses, palco dos grandes eventos artísticos, culturais e folclóricos de nossa terra;

CONSIDERANDO que as primeiras ações efetivas promovidas para a imediata recuperação do Parque Poticabana revelaram que os estragos foram mais graves do que aqueles detectados nas primeiras avaliações, conforme relatórios técnicos feitos por especialistas e estudiosos, que revelam a gravidade da situação e o risco de colapso iminente do aludido bem público, mormente com a proximidade do início do período chuvoso;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 877/2009-GS, de 18 de novembro de 2009, do Sr. Secretário de Infraestrutura do Estado,

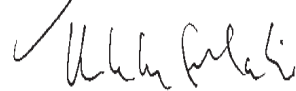
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Complexo Recreativo denominado Parque Poticabana.

Art. 2º Pela emergência real configurada fica determinado à Secretaria de Infraestrutura do Estado que adote, de imediato, todas as providências pertinentes no sentido de recuperar a obra pública a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 1693

**DECRETO Nº 13.956, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009**

Enquadra a servidora **Raimunda Nonata Nascimento dos Santos**, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor, Classe "SL", e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 071, de 26 de julho de 2006, e o contido no Ofício GSE nº 1015/2009, datado de 03 de novembro de 2009, da Secretaria Estadual da Educação e Cultura,

DECRETA:

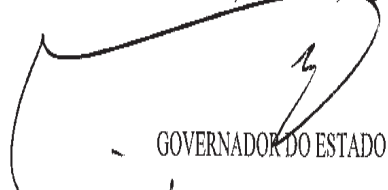
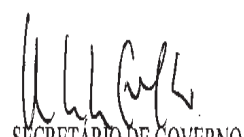
Art. 1º Fica enquadrada no Cargo de Professor, Classe "SL", a servidora **RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 077.948-2, da 4ª Gerência Regional de Educação, lotada na Unidade Escolar Tomaz Cardoso Filho, no Município de Teresina - Piauí, pertencente ao quadro do Magistério Público de Ensino Fundamental e Médio da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13.842, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 178, de 22 de setembro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 19 de novembro de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA